



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 422/06

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder terreno urbano ao Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ceder mediante Termo de Cessão de Uso, terreno urbano ao Poder Legislativo Municipal de Reserva do Iguaçu, para o fim específico de construção de sua sede administrativa.

Parágrafo único - Trata-se de um terreno localizado em área urbana, medindo 2.721,97 m², lote 02 da quadra 16, confrontante com a Rua 07 de Setembro, Av. 04 de Setembro, Rua Antônio Lustosa e lote 01 da mesma quadra, tendo um valor estimado em R\$ 81.659,10 (oitenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos).

Art. 2º - O terreno em questão será cedido ao Poder Legislativo, com a única finalidade de construção da sua Sede Administrativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2006.

Sebastião Almir Caldas de Campos
Sebastião Almir Caldas de Campos
Prefeito Municipal

Publicado no fatores do Iguaçu
Edição nº 268 em 22/09/06
Responsável J.R.